



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1451

Súmula : Dispõe sobre a concessão de incentivos para implantação de nova unidade fabril da **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DALLEGRAVE S/A - MADEIRAS E PAPEL**, no Município de Irati - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Tem a presente lei a finalidade de conceder incentivo a **Industria e Comércio Dallegrave S/A - Madeiras e Papel**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, sediada na Rua Ladislau Grechinski, s/nº, Irati - Pr., inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 75.153.213/0005-86, Inscrição Estadual sob o nº 217.00391-L, para que venha ela instalar uma unidade fabril de papelão ondulado, destinados a confecção de caixas de embalagens no Município de Irati - Pr., conforme demonstrado na Carta de Intenções, que se anexa.

Art. 2º - O incentivo a ser concedido pelo Município consistirá na construção da estrutura básica (pilares e cobertura) de um barracão industrial com 600 m², o qual deverá conter as seguintes características:

- largura 24,00 metros;
- comprimento 25,00 metros;
- pés direito em concreto armado pré-moldado, com altura de 5,00 metros;
- estrutura para cobertura em armação metálica, com tratamento anti-ferrugem;



Prefeitura Municipal de Irati

- terças metálicas de 4";
- tirantes e contraventamento;
- telhas zincadas de 0,5 mm;

parágrafo único: A construção de que trata este artigo será realizada no imóvel pertencente a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DALLEGRAVE S/A - MADEIRAS E PAPEL**.

Art. 3º - Pelo incentivo ora concedido, a firma **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DALLEGRAVE S/A - MADEIRAS E PAPEL** compromete-se a:

I - incrementar a oferta de empregos no Município, criando 30 (trinta) novas vagas para empregos diretos, destinados as atividades descritas na parte final de art. 1º desta lei.

II - no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do término da construção da estrutura básica do barracão industrial que trata o artigo 2º desta lei, dar início a suas atividades produtivas.

Art. 4º - A interrupção ou suspensão das atividades industriais produtivas, a dissolução ou qualquer outra razão que venha importar na descontinuidade das atividades da empresa, no prazo de 03 (três) anos, bem como o descumprimento ao estabelecido pelo inciso II do art. 3º desta lei, autoriza ao Município a lançar para cobrança o valor dispendido para a construção que alude o art. 2º desta lei, com as devidas atualizações monetárias.

parágrafo primeiro: Não havendo o pagamento na data aprazada, estará o Município autorizado a converter o lançamento em dívida ativa, podendo assim, promover o devido executivo fiscal.

parágrafo segundo: A atualização monetária levará em conta a sistemática adotada para atualização dos tributos municipais.

Art. 5º - Para a construção da estrutura básica



Prefeitura Municipal de Irati

pela Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), e poderá dispendir até o valor máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 6º - A despesas decorrentes da construção que alude esta lei correrá para o Município por conta da seguinte dotação orçamentaria:

1201 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11623461.017 - Implantação do Parque Industrial

4.1.1.0-00 - Obras e Instalações

Art. 7º - As demais despesas serão arcadas exclusivamente pela firma **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DALLEGRAVE S/A - MADEIRAS E PAPEL**, nestas incluídas as taxas e impostos decorrentes da construção.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 1997.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DALLEGRAVE S/A - MADEIRAS E PAPEL
CGC/MF. 75.153.213/0005-86 **Inscr. Estadual 217.00391-L**
Rua Ladislau Grechinski, s/nº. **CEP. 84500-000**

IRATI/PARANÁ

Irati, 05 de setembro de 1.997.

Ao

Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Hilgemberg
M.D. Prefeito Municipal da Cidade de Irati
Irati/PR.

Prezado Prefeito,

Servimo-nos da presente para comunicar Vossa Excelência, que a nossa empresa, dando seqüência ao desenvolvimento do projeto de verticalização implantado, adquiriu, recentemente, uma máquina onduladeira para a produção de chapas de papelão ondulado, destinadas à confecção de caixas para embalagens, sendo que o referido maquinário deverá estar produzindo a partir do final do mês de outubro próximo.

A nova unidade de produção oferecerá, na primeira etapa, 30 (trinta) empregos diretos que se incorporarão aos atuais 108 (cento e oito) que ora geramos no município.

Consequentemente, crescerá nosso recolhimento de impostos ao município em razão do maior valor agregado da nossa produção; atualmente com apenas a produção de papel e considerando o preço médio das vendas no mês de agosto próximo passado, atingimos a cifra de R\$ 489,00/ton., com a nova unidade, alcançaremos o valor de R\$ 740,00/ton., preço médio praticado no mercado de chapas na época presente.

Salientamos, também, que 90% (noventa por cento) da nossa atual produção de papel destina-se à outros Estados, cuja alíquota de ICMS varia na ordem de 7% a 12%, ao passo que as chapas de papelão ondulado que produziremos abastecerá as

indústrias de cartonagem estabelecidas no nosso Estado, que aplica ao ICMS alíquota de 17%.

Outro fator importante que merece ser destacado, diz respeito ao volume das cargas envolvidas no processo produtivo, atualmente movimentamos com a entrada de matéria prima e a saída do produto final em torno de 190 (cento e noventa) caminhões/mês, número esse que com a nova unidade atingirá 308 (trezentos e oito) caminhões/mês, induzindo empresas do setor de transportes ao processo produtivo e tributário do município.

Ante o exposto, contamos com a participação e colaboração de Vossa Excelência, no sentido de que o nosso projeto de ampliação se concretize, solicitando que o mesmo seja enquadrado no programa "Irati mais emprego" e que o município promova a construção de um pavilhão industrial de 576,00 m2., anexo ao existente, favorecendo, assim, a instalação da nova unidade industrial e o progresso do nosso município.

Atenciosamente,



PAULO DALLEGRAVE NETO

Diretor Superintendente